



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º: 1309/2015

Data: 17/11/2015

Folhas:

Rubrica:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 17/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN-RJ E MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA (PAD 1309/2015), QUE TEM POR OBJETO O AUMENTO NA VELOCIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, de outro lado, **MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n.º 07.228.550/0001-01, com sede na Avenida das Américas, n.º 500, bloco 16, Sala 222, Barra da Tijuca/RJ, CEP: 22.640-100, neste ato representado por **AUGUSTO DE BARROS RIBAS**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da cédula de identidade n.º 09.295.075-7 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 045.364.097-42 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE AUMENTO NA VELOCIDADE DO SERVIÇO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE**, nos arts. 57, inciso II e IV e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 1308/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:





Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1309/2015

Data: 17/11/2015

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto o aumento na velocidade do serviço prestado para 55 Mbps, a prorrogação da vigência do Contrato por mais 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias, vencendo-se em 25/05/2020, bem como a aplicação do reajuste contratual conforme cláusula contratual, e com aditamento de 25% do valor do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Tendo em vista o aumento na velocidade do serviço, ficam alteradas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, que faz parte do presente contrato, especialmente os itens 4 e 5 para constar como nova velocidade: 55 (cinquenta e cinco) Mbps.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2019, no **Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014** Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação

Nota Empenho: 926

Recursos: Próprios

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 30.825,60** (trinta mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente a renovação contratual, cujo índice aplicado foi **IGP-10 abril/2019 8,4592%**, e **R\$ 7.706,40** (sete mil setecentos e seis reais e quarenta centavos) referente ao aditamento de 25% do contrato inicial, totalizando o valor total desta prorrogação **R\$38.532,00** (trinta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$**





Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1309/2015

Data: 17/11/2015

Folhas:

Rubrica:

3.211,00 (três mil duzentos e onze reais), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 38.532,00** (trinta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais), totalizando o contrato o valor de **R\$ 123.508,78** (cento e vinte e três mil quinhentos e oito reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato COREN-RJ nº 17/2016, celebrado em **25/05/2016**, em seu **Primeiro Termo Aditivo** firmado em **16/05/2017**, em seu **Segundo Termo Aditivo** firmado em **23/05/2018** no que forem compatíveis com esse **Terceiro Termo Aditivo**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN-RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e





Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1309/2015

Data: 17/11/2015

Folhas:

Rubrica:

acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2019.


ANA LUCIA TELES FONSECA

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

AUGUSTO DE BARROS RIBAS
045.364.097-42
DIRETOR COMERCIAL

